

COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª SR
RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 1836

Em 28 de novembro de 2024.

O Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 862ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 26 do Regimento Interno da empresa

RESOLVE:

I - Convalidar o ato do Superintendente Regional que aprovou o Estudo Técnico Preliminar - ETP (peça 2).

II - Aprovar, nos termos da Resolução n.º 252/2024 da Diretoria Executiva da Codevasf, o Termo de Referência (peça 38), a minuta do Edital (peça 44), minuta da Ata de Registro de Preços (peça 28), minuta do Contrato (peça 29), do processo nº 59510.003156/2024-11-e, que tem por objeto a contratação, por Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa especializada nos serviços de transporte terrestre intermunicipal e interestadual de passageiros, objetivando o deslocamento de beneficiários e técnicos da Codevasf para eventos diversos, visando a capacitação técnica, a estruturação e o fortalecimento dos arranjos produtivos locais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

III - Autorizar, nos termos da Resolução n.º 252/2024 da Diretoria Executiva da Codevasf, com base no Parecer Jurídico n.º 613/2024 da 1ª/AJ (peça 32), do processo nº 59510.003156/2024-11-e, a realização de licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço por item", modo de disputa: aberto, objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços-SRP para a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte terrestre intermunicipal e interestadual de passageiros, objetivando o deslocamento de beneficiários e técnicos da Codevasf para eventos diversos, visando a capacitação técnica, a estruturação e o fortalecimento dos arranjos produtivos locais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, no valor estimado de R\$ 228.350,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

IV - Em conformidade com o art. 17º do Decreto n.º 11.462/2023, na licitação para registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Versão original assinada pelo Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

MARCO ANTONIO GRAÇA CAMARA
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

Proposta Regional nº 1850/2024
Processo nº 59510.003156/2024-11